

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 614

[27 de Novembro de 1.969]

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para instalar uma bomba de gasolina no terreno da Garagem Municipal.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no terreno da Garagem Municipal, à Rua Ambrosina do Carmo Baumgardt, uma bomba de gasolina com o respectivo reservatório, para uso exclusivo dos Poderes Públicos Municipais de Caieiras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - Para atender o artigo 2º fica anulada parcialmente a verba 07-31-20-10 -3- Aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios de veículos, R\$ 10.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Novembro de 1.969.-

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Novembro de 1.969.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-